

REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Seção III - Conselho Acadêmico

Subseção I - Conselho Acadêmico de Graduação

Art. 61. Compete à coordenação do Conselho Acadêmico:

- I - convocar e presidir as reuniões do conselho;
- II - coordenar as atividades do conselho;
- III - zelar pela qualidade do curso;
- IV - representar o conselho quando se fizer necessário;
- V - integrar o Conselho Interdepartamental de seu Centro;
- VI - cumprir e fazer cumprir as deliberações do conselho;
- VII - encaminhar aos departamentos envolvidos, com a devida antecedência, o rol de componentes curriculares e o respectivo número de turmas a serem ofertadas no ano letivo subsequente;
- VIII - elaborar o horário dos cursos de graduação, ouvidos os departamentos envolvidos e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
- IX - integrar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.